

**PARECER Nº 1611/2013 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 201/2013.**

Trata-se de projeto de lei do nobre Vereador Eduardo Tuma (PSDB) que dispõe sobre a criação do concurso 'SP Apps', e dá outras providências.

De acordo com a propositura será criado o Concurso "SP Apps", nos termos do Artigo 22, § 4º, da Lei 8666/93, que premiará os aplicativos que viabilizem o acesso à informação das ações governamentais de maneira mais fácil e a melhoria da qualidade de vida de uma maneira em geral na cidade de São Paulo, através da busca de soluções simples para os problemas cotidianos.

O Concurso "SP Apps" tem como objetivo incentivar a inovação e a criação de uma nova propriedade intelectual com potencial comercial por indivíduos, empresas em lançamento, pequenas empresas e organizações.

Poderão participar do Concurso "SP Apps" toda população brasileira, desde que, maior de 16 (dezesseis) anos, inscritos no Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou ainda grupo de pessoas e entidades sem fins lucrativos.

Os aplicativos apresentados no concurso deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais móveis.

O Concurso "SP Apps" terá periodicidade anual e será promovido pelo Poder Executivo Municipal.

Serão critérios para avaliação dos aplicativos apresentados:

I - Qualidade da ideia do aplicativo, no tocante a sua criatividade e originalidade;

II - Potencial impacto de melhoria do bem estar social dos moradores, empresas e turistas da cidade de São Paulo;

III - Facilidade de uso e implantação do recurso; e

IV - Implantação da ideia do aplicativo, incluindo a experiência do usuário e design.

Depreende-se da justificativa do autor que em face do fenômeno de inclusão digital e estamos na Era da Comunicação, a velocidade com que as informações são trocadas cresce a cada dia, especialmente pela utilização dos telefones móveis do tipo "smart phone" e dos tablets que funcionam por meio de aplicativos.

Assim, entende o autor, que o projeto mostra-se útil para a sociedade, por incentivar a criação de ferramentas que serão utilizadas pela população, de maneira simples e divertida, na resolução de problemas corriqueiros, trocas de informações ou ainda para acessar atividades e serviços governamentais, dando-lhes maior publicidade, e possibilitando a fiscalização por parte dos munícipes.

Além de facilitar a vida dos paulistanos, o concurso incentivará a criação e inovação nova propriedade intelectual com potencial comercial por indivíduos, empresas em lançamento, pequenas empresas e organizações.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela LEGALIDADE do projeto de lei.

A Digníssima Comissão de Administração Pública, tendo em vista o relevante interesse público posicionou-se FAVORAVELMENTE à aprovação do projeto.

Tendo em vista a relevância e o elevado interesse público do projeto de lei, quanto ao mérito, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 04/09/2013.

Aurélio Miguel – PR

Claudinho de Souza – PSDB

Coronel Telhada – PSDB

Ricardo Young – PPS

Senival Moura – Pres. – PT

Souza Santos - Relator – PSD

Vavá - PT